



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
CONTRATAÇÃO UASG: 926434 – 19/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI

(Processo Digital nº 99.541/2026)

Torna-se público, por meio da Divisão de Compras e Licitações, a realização da **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº.14.133/2021, do Decreto 12.807/2025 e conforme a Instrução Normativa nº. 26/2023 da Câmara Municipal de Araucária e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/10/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: Das 08h às 14h

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 O objeto da presente dispensa é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, materiais de sinalização e apoios ergonômicos para os pés, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Araucária, conforme as necessidades identificadas no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, no levantamento interno de tamanhos e quantitativos e nas avaliações das condições de trabalho.

1.2 A aquisição será por lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CAMAT	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Calçado ocupacional – Linha Textil	440364	par	18	187,13	3.368,34
	2	Calçado ocupacional tipo tênis, modelo baixo	458415	par	10	157,05	1.570,50
	3	Bota ocupacional impermeável em PVC, cano longo	333013	par	9	54,32	488,88
VALOR TOTAL DO LOTE 1							5.427,72
2	4	Luva de segurança com revestimento em poliuretano - PU	624866	par	16	5,83	93,28
	5	Luva de segurança em látex natural, reforçada	308249	par	68	10,11	687,48
	6	Luva de segurança em vaqueta	441023	par	16	18,12	289,92
	7	Avental impermeável em PVC	240136	un	6	17,61	105,66
	8	Protetor solar de uso ocupacional, embalagem de 2 litros	405890	un	1	264,53	264,53
	9	Óculos de segurança incolor	634184	un	24	14,98	359,52
	10	Óculos de segurança com lente cinza	485733	un	8	17,82	142,56
	11	Protetor auditivo de inserção, tipo plug	637759	un	8	3,44	27,52
	12	Cone de sinalização	631646	un	10	68,73	687,30
	13	Placa de sinalização de piso molhado	229398	un	8	49,39	395,12
VALOR TOTAL DO LOTE 2							3.052,89



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

3	14	Capacete de segurança tipo alpinista, sem aba	485461	un	6	429,08	2.574,48
	15	Cinturão de segurança tipo paraquedista	312068	un	5	410,45	2.052,25
	16	Talabarte duplo em Y com absorvedor de energia	430333	un	5	186,79	933,95
VALOR TOTAL DO LOTE 3							5.560,68
4	17	Apoio ergonômico para os pés	607426	un	50	120,60	6.030,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4							6.030,00
VALOR TOTAL							20.071,29

- 1.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 1.4** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como sendo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
- 1.5** O(s) item(ns) objeto desta contratação é (são) classificado(s) como contínuo(s), decorrente (s) de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 03/2026 do Setor de Segurança do Trabalho.
- 1.6** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.
- 1.7** A aquisição dos itens é legalmente amparada(s) pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 91/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.8** As especificações técnicas que orientam o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica estão contidas no ANEXO I do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1** Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta contratação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).
- 2.2** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasgovernamentais.gov.br> ou www.compras.gov.br.
- 2.3** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- I) Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
 - II) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - III) Empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015;
 - IV) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - V) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aplica-se o disposto na alínea d) também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.7 Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário (por item), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- I) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - II) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- III) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- IV) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- VI) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- II) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o inciso acima;
- III) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
- IV) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1** A partir das **08h00** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao seu último lance registrado pelo sistema.
- 4.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 4.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** O valor total máximo estimado para a aquisição do objeto da presente **DISPENSA ELETRÔNICA** é de **R\$ 20.071,29 (vinte mil, setenta e um reais e vinte e nove centavos)**.
- 5.3** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- I)** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - II)** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - III)** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I)** Contiver vícios insanáveis;
 - II)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - III)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7** Quando houver indícios de que o fornecedor não dispõe ou não disporá de recursos suficientes para executar ou fornecer o objeto de forma adequada, poderá ser considerada inexequível a proposta ou o menor lance que:
- I)** Apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos necessários à execução ou ao fornecimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
 - II)** Apresente valores incompatíveis com parâmetros de mercado ou com custos e condições obrigatórias aplicáveis à execução ou ao fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.8** Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade dos preços ofertados.
- 5.9** Quando aplicável, eventuais erros ou falhas no preenchimento da proposta ou de planilhas que a acompanhem não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem alteração do valor final ofertado e sem modificação da substância da proposta.
- I)** O ajuste limitar-se-á à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
 - II)** Não será admitida a correção que implique majoração do preço ofertado ou alteração das condições essenciais da proposta.
- 5.10** Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto / serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 6.1** A proposta de preços escrita deverá ser anexada ao sistema Compras Governamentais pelo fornecedor convocado, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, contadas durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Araucária, excluídos sábados, domingos, feriados e demais dias em que não houver expediente administrativo. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor ou por decisão fundamentada do Agente de Contratação. A proposta deverá:
- I)** Ser redigida em língua portuguesa, em meio eletrônico, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente pelo licitante ou por seu representante legal;
 - II)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.2** A Proposta Comercial final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.
- 6.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
- 6.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com o conteúdo do modelo do Anexo III, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação e digitalização dos documentos.
- 7. HABILITAÇÃO**
- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I) SICAF;
 - II) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - III) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - IV) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- I) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- I) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II)** O descumprimento do inciso acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- I)** Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- II)** Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.12** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9. ITEM: 1 a 11, 14 a 17		
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 – Programa Apoio Administrativo		
Ação Orçamentária: 2003 – Manter e aprimorar a estrutura administrativa.		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – Material de consumo		
Referência: 1202	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	Nº da Reserva: 597/2026	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 181.578,00
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		
Descrição do desdobramento: Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.30.28.00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ITEM: 12 e 13		
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 – Programa Apoio Administrativo		
Ação Orçamentária: 2003 – Manter e aprimorar a estrutura administrativa.		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – Material de consumo		
Referência: 1202	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	Nº da Reserva: 547/2026	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 174.827,16
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.44.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		
Descrição do desdobramento: Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.30.44.00		

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1** Observado o disposto no artigo 90, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos).
- 10.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 10.3** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme segue:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;
 - V)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - VI)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 10.5** O prazo de vigência da Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Compra é de 30 (trinta) dias corridos (sem possibilidade de prorrogação), conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DA VALIDADE DOS ITENS

- 11.1** Será exigida, na data da entrega, validade remanescente mínima de 75% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante para o item 8.
- 11.2** Para os demais itens, por não se tratarem de produtos perecíveis, não será estabelecido prazo de validade mínimo, devendo ser observadas as condições de conservação, integridade, segurança e utilização estabelecidas pelo fabricante.

12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 12.1** Não será exigida amostra para os materiais a serem adquiridos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Emitir Ordem de Compra/Empenho;
- 13.2** Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (por meio do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- 13.3** Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- 13.4** Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- 13.5** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- 13.6** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 13.7** Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, em caso de inconformidades.
- 13.8** Aplicar à CONTRATADA eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9** Garantir o livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária aos funcionários da empresa durante o horário estipulado para a entrega dos itens.
- 13.10** A Administração deverá observar, rigorosamente, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 14.2** Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- 14.3** Fornecer os itens em conformidade com o item 17 deste Aviso e ANEXO I do Termo de Referência.
- 14.4** Responsabilizar-se pela substituição de produtos que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 17 deste Aviso e ANEXO I do Termo de Referência.
- 14.5** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 14.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 14.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos itens entregues. O fato de os materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 15.1** É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para parcelas acessórias ou de natureza complementar ao objeto.
- 15.2** A subcontratação, quando aplicada, não poderá resultar na transferência de responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, cumprimentos dos prazos, obrigações contratuais e demais encargos decorrentes da contratação, inclusive pelos atos praticados pela empresa subcontratada.
- 15.3** A empresa subcontratada não terá qualquer vínculo contratual direto com a Administração, inexistindo entre esta e a subcontratada relação jurídica que possa gerar obrigações além daquelas expressamente previstas na legislação vigente.
- 16. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
- 16.1** Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo valor do objeto.
- 17. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 17.1** O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 17.1.1** O pedido para prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo.
- I)** Essa justificativa será analisada pela Fiscalização de Contratos, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.
- II)** O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.
- III)** Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- IV)** O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar
- 17.1.2** O prazo de entrega tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).
- 17.2** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 17.3** A CONTRATANTE, por meio da Fiscalização de Contratos inspecionará os itens no local de recebimento.
- 17.4** O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 17.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - II)** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
 - III)** Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido.
- 17.6** O item que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente a CMA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após ser notificado.
- 17.7** Os itens serão entregues com frete sob responsabilidade do fornecedor, nas dependências do Almoxarifado da Câmara Municipal de Araucária (Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, – Fazenda Velha – Araucária/PR), sob supervisão do Fiscal de Contratos. Os horários de entrega são: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 17.8** O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros dos materiais será de responsabilidade e custos da CONTRATADA.
- 17.9** O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado neste Termo de Referência.
- 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 18.1** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - a)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b)** Após notificação, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 05 (cinco) dia(s) útil(eis).
 - c)** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de Dispensa Eletrônica.
 - II)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
- 18.3** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência;
- 18.4** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 19. FORMA PAGAMENTO DO OBJETO**
- 19.1** A Nota Fiscal referente à entrega dos itens será apresentada/encaminhada em arquivo digital, via correio eletrônico, à Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), acompanhada dos seguintes documentos:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;
- 19.2** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.
- 19.3** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 19.4** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.6** Independentemente do percentual de tributo inserido, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.8** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.
- 20. DA FISCALIZAÇÃO**
- 20.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Helton Fabio Farias, Matrícula nº. 2032-1 e CPF nº. 009.XXX.XXX-09 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX.49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2** O(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

21. DA GESTÃO DE CONTRATOS

21.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV)** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- V)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI)** Ensejar o retardamento da execução do objeto, inclusive:
 - a)** Atraso na entrega dos itens;
 - b)** Atraso na substituição dos itens recusados pela CONTRATANTE;
 - c)** Atraso no envio de documentos obrigatórios relacionados à contratação;
 - d)** Atraso injustificado no atendimento às solicitações da fiscalização contratual.
- VII)** Fornecer itens em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- VIII)** Não substituir, no prazo fixado, os itens recusados pela CONTRATANTE em razão de defeitos, avarias ou desconformidades;
- IX)** Entregar produtos com avarias, violação de embalagem, defeitos ou incompatíveis com as especificações exigidas;
- X)** Subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização formal da CONTRATANTE, quando exigível;
- XI)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- XII)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XIII)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XIV)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XV)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I)** Advertência;
- II)** Multa moratória;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- III)** Multa compensatória;
- IV)** Impedimento de licitar e contratar;
- V)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II)** As peculiaridades do caso concreto;
- III)** As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV)** Os danos efetivos ou potenciais causados à Administração e à continuidade do fornecimento dos itens;
- V)** A existência de reincidência;
- VI)** A adoção espontânea de medidas corretivas pela CONTRATADA;
- VII)** A situação econômico-financeira da CONTRATADA, especialmente para fixação de multa;
- VIII)** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

22.4 A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações leves, sem prejuízo relevante à execução contratual, especialmente:

- I)** Atraso de pequena monta na apresentação de documentos;
- II)** Descumprimento formal sanável;
- III)** Primeira ocorrência de atraso na entrega dos itens ou no envio de documentação contratual.

22.4.1 A advertência fixará prazo de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis para saneamento da irregularidade.

22.5 A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes parâmetros:

- I)** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento), nas hipóteses de:
 - a)** Atraso na entrega dos itens;
 - b)** Atraso na substituição dos itens recusados;
 - c)** Atraso no envio de documentos obrigatórios;
 - d)** Atraso injustificado no atendimento às solicitações da fiscalização;
- II)** Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por infração identificada, no caso de descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais relacionadas à execução contratual, sem prejuízo da obrigação de regularização no prazo fixado pela Administração.

22.5.1 Ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato.

22.5.2 A multa moratória não poderá ser cumulada com multa compensatória em razão do mesmo fato gerador, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida, todavia, a conversão da multa de mora em compensatória na hipótese de extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da referida Lei.

22.6 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, observados os seguintes parâmetros:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I)** 10% (dez por cento) do valor do item fornecido em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
 - II)** 15% (quinze por cento) do valor total do contrato nos casos de subcontratação total ou parcial, vedada nesta contratação;
 - III)** 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de:
 - a)** Inexecução total do contrato;
 - b)** Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Compra após a adjudicação;
 - c)** Entrega de produtos defeituosos, adulterados ou incompatíveis com as especificações exigidas.
- 22.6.1** A aplicação da multa compensatória não impede a rescisão contratual nem a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.
- 22.6.2** O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- 22.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, VI, VII, VIII e X do subitem 22.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.
- 22.8** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos IX, XI, XII, XIII, XIV e XV do subitem 22.1, bem como nos casos de reincidência grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.10** A aplicação de qualquer sanção observará processo administrativo próprio, assegurados:
- I)** Notificação prévia da CONTRATADA;
 - II)** Prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
 - III)** Contraditório e ampla defesa, inclusive com produção de provas;
 - IV)** Decisão motivada da autoridade competente.
- 22.11** Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.11.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior.
- 22.11.2** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final administrativa.
- 22.12** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão designada, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.13** As multas poderão ser:
- I)** Descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
 - II)** Descontadas da garantia contratual, quando houver;
 - III)** Cobradas administrativamente;
 - IV)** Inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.
- 22.14** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 22.15** A reabilitação da CONTRATADA será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o cumprimento integral das condições estabelecidas na decisão sancionatória.
- 22.16** As sanções aplicadas poderão ser registradas no SICAF, PNCP e demais cadastros pertinentes, conforme regulamentação aplicável.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Irmã Elizabeth Werka 55, Fazenda Velha, Araucária/PR, CEP 83.704-580, no horário de 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.
- 23.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de dispensa eletrônica de licitação.
- 23.6** Colhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araucária, ComprasGov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 24.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- I)** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - II)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
 - a) Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - III)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 24.3** As providências do item 24.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 24.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 24.5** Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, de sua desconexão ou da não atualização das informações no sistema.
- 24.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 24.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 24.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 24.11** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Compras.gov.br e aquelas previstas neste Aviso e seus anexos, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência.
- 24.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 24.13** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência, especificações e condições gerais;

ANEXO III – Modelo de proposta.

Araucária, 08 de outubro de 2026.

EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS:004091719
30

Assinado de forma digital por
EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS:00409171930
Dados: 2026.10.08 13:55:41
-03'00'

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade e autenticidade deverão ser confirmadas mediante verificação do QR Code constante no documento apresentado;
- 1.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.3 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
 - 1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 1.4 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 1.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº. 14.133/2021

PROCESSO DIGITAL 99.541/2026

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, materiais de sinalização e apoios ergonômicos para os pés, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Araucária, conforme as necessidades identificadas no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, no levantamento interno de tamanhos e quantitativos e nas avaliações das condições de trabalho.

1.2 A aquisição será dividida em LOTES, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CAMAT	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Calçado ocupacional – Linha Textil. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	440364	par	18	187,13	3.368,34
	2	Calçado ocupacional tipo tênis, modelo baixo. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	458415	par	10	157,05	1.570,50
	3	Bota ocupacional impermeável em PVC, cano longo. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	333013	par	9	54,32	488,88
VALOR TOTAL DO LOTE 1							5.427,72
2	4	Luva de segurança com revestimento em poliuretano – PU. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	624866	par	16	5,83	93,28
	5	Luva de segurança em látex natural, reforçada. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	308249	par	68	10,11	687,48
	6	Luva de segurança em vaqueta. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	441023	par	16	18,12	289,92
	7	Avental impermeável em PVC. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	240136	un	6	17,61	105,66
	8	Protetor solar de uso ocupacional, embalagem de 2 litros. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	405890	un	1	264,53	264,53
	9	Óculos de segurança incolor. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	634184	un	24	14,98	359,52
	10	Óculos de segurança com lente cinza. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	485733	un	8	17,82	142,56
	11	Protetor auditivo de inserção, tipo plug. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	637759	un	8	3,44	27,52
	12	Cone de sinalização. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	631646	un	10	68,73	687,30
	13	Placa de sinalização de piso molhado. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	229398	un	8	49,39	395,12
VALOR TOTAL DO LOTE 2							3.052,89
3	14	Capacete de segurança tipo alpinista, sem aba.	485461	un	6	429,08	2.574,48





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

		*Garantia: Mínimo de 90 dias					
	15	Cinturão de segurança tipo paraquedista. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	312068	un	5	410,45	2.052,25
	16	Talabarte duplo em Y com absorvedor de energia. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	430333	un	5	186,79	933,95
VALOR TOTAL DO LOTE 3							5.560,68
4	17	Apoio ergonômico para os pés. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	607426	un	50	120,60	6.030,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4							6.030,00
VALOR TOTAL							20.071,29

*** Os produtos deverão atender à garantia legal prevista na legislação aplicável, observado, quando cabível, o prazo estabelecido no art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantia contratual ou prazo superior oferecido pelo fabricante. Quando estabelecida garantia contratual pelo fabricante, esta deverá prevalecer pelo prazo ofertado, desde que superior ao mínimo exigido nesta contratação.**

- 1.3** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como sendo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.4** O(s) item(ns) objeto desta contratação é (são) classificado(s) como contínuo(s), decorrente (s) de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 03/2026 do Setor de Segurança do Trabalho.
- 1.5** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.
- 1.6** A aquisição dos itens é legalmente amparada(s) pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 91/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.7** As especificações que orientam o objeto deste Termo de Referência (TR) estão contidas no ANEXO I deste TR.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

- 2.1.1** A contratação decorre da necessidade registrada no DFD nº 03/2026, que fundamenta a presente demanda, para assegurar o fornecimento e a reposição de equipamentos de proteção e demais materiais necessários às atividades de copeiragem, limpeza e conservação e manutenção.
- 2.1.2** Conforme o PGR da Câmara Municipal, essas atividades envolvem riscos decorrentes da exposição a produtos domissanitários e químicos, agentes biológicos, umidade, pisos escorregadios, partículas volantes, ruído, radiação não ionizante e trabalho em altura, entre outros. Para controle desses riscos, são necessários, conforme a atividade, equipamentos para proteção dos pés, mãos, olhos, audição, exposição solar e trabalhos em altura.
- 2.1.3** A contratação também contempla a reposição de itens sujeitos a consumo, desgaste ou perda de eficiência pelo uso, bem como materiais de sinalização destinados à prevenção de acidentes durante a execução das atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

2.1.4 A aquisição de apoios ergonômicos para os pés atende à necessidade de adequação dos postos de trabalho, especialmente quando não for possível manter os pés completamente apoiados no piso, em conformidade com as diretrizes da NR-17.

2.2 DOS QUANTITATIVOS DE CALÇADOS

2.2.1 O quantitativo de 18 pares de calçado ocupacional – linha têxtil foi definido para atendimento de nove servidores, correspondendo a dois pares por usuário. Serão contemplados quatro servidores responsáveis pelas atividades de manutenção, quatro servidores responsáveis pelas atividades de limpeza e um servidor ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho. Para os servidores da manutenção e da limpeza, os calçados destinam-se ao uso habitual durante a execução de suas atividades. Para o Técnico em Segurança do Trabalho, destinam-se à realização de inspeções e ao acompanhamento de atividades que possam envolver riscos ocupacionais, inclusive trabalhos em altura, espaços confinados e outros serviços que exijam calçado de proteção adequado.

2.2.2 O quantitativo de 10 pares de calçado ocupacional tipo tênis, modelo baixo, foi definido para atendimento de cinco servidoras, sendo quatro responsáveis pelas atividades de copa e uma responsável pelas atividades de limpeza, igualmente na proporção de dois pares por usuária. Os calçados serão utilizados durante a execução habitual dessas atividades, que envolvem permanência prolongada em pé, deslocamentos frequentes e exposição a pisos que podem apresentar umidade ou risco de escorregamento.

2.2.3 A previsão de dois pares dos calçados de uso habitual para cada servidor ou servidora tem por finalidade possibilitar a alternância de uso, bem como a adequada higienização e secagem dos calçados, evitando a utilização contínua do mesmo par e contribuindo para sua conservação e para o conforto dos usuários.

2.2.4 Por sua vez, o quantitativo de nove pares de botas ocupacionais impermeáveis em PVC, de cano longo, corresponde a um par para cada um dos quatro servidores responsáveis pelas atividades de manutenção e dos cinco servidores responsáveis pelas atividades de limpeza. Diferentemente dos demais calçados, as botas serão utilizadas em atividades específicas que envolvam contato com água, umidade, lavagem de áreas e serviços de limpeza pesada, razão pela qual foi previsto apenas um par por servidor.

2.2.5 Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos com base no número de usuários, nas atividades efetivamente desempenhadas e na frequência prevista de utilização de cada tipo de calçado.

3 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE

3.1 A organização da contratação em lotes foi definida considerando a natureza dos bens, a afinidade entre os materiais e as características de seu fornecimento, buscando conciliar a eficiência administrativa, a economicidade e a competitividade, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O agrupamento dos itens em lotes permite concentrar em cada contratação materiais com características e finalidades compatíveis, facilitando o fornecimento e o acompanhamento da aquisição.

3.3 O agrupamento mostra-se técnica e economicamente adequado às características da contratação, considerando a necessidade de aquisição dos itens em parcela única. A adjudicação individual dos itens resultaria em maior fragmentação da contratação, com potencial multiplicação de fornecedores, procedimentos de contratação, entregas, recebimentos e atos de fiscalização e acompanhamento.

3.4 Dessa forma, a adoção do julgamento por menor preço por lote fundamenta-se na afinidade e compatibilidade entre os itens agrupados e na vantagem decorrente da racionalização do fornecimento e da redução da fragmentação administrativa e logística, sem prejuízo da competitividade.

4 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 4.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2026 (Grupo 1 – Material de consumo – Materiais de EPI's).
- 4.2 Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas ao seu conteúdo.
- 4.3 Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e garantia, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.
- 5 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
- 5.1 A solução consiste na realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote. A presente aquisição é necessária para atender às necessidades das dependências da Câmara Municipal de Araucária – CMA, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à adequada execução das atividades institucionais e ao atendimento dos visitantes. Todo detalhamento, incluindo forma de entrega e aceitação e obrigações da empresa vencedora estão definidos neste Termo de Referência.
- 5.2 O ciclo de vida compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.
- 5.3 As fases do **ciclo de vida** do objeto desta contratação são: **produção > armazenamento > venda > distribuição > manutenção do estoque > uso > destinação final (descarte correto das embalagens).**
- 6 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 6.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade e autenticidade deverão ser confirmadas mediante verificação do QR Code constante no documento apresentado;
- 6.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.2** DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 6.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.3** DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 6.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 6.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- 6.4** DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 6.4.1** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e gerais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 6.4.2** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

7 DA VALIDADE DOS ITENS

- 7.1** Os produtos deverão atender aos prazos de validade e às demais condições estabelecidas individualmente para cada item na tabela de especificações deste Termo de Referência.
- 7.2** Na data da entrega, os produtos deverão apresentar-se em condições adequadas de conservação, integridade e segurança, conforme as especificações e orientações do fabricante, quando aplicáveis.

8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1** Deverá atender ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado (2025), em relação à forma de prestação de serviços, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view>.

- 8.2** Com base no subitem 5.3, os critérios de sustentabilidade para os itens dessa contratação são:

I) PRODUÇÃO:

- a. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;
- b. Modo de produção – sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

II) DISTRIBUIÇÃO – Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

III) USO – Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

IV) DESTINAÇÃO FINAL – Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura. Considerando todas as fases do ciclo de vida citado no subitem 5.3:

- a. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 8.3** O uso adequado dos itens a serem adquiridos, bem como a correta destinação final desses materiais quando inservíveis, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas.

- 8.4** Recomenda-se que tais itens sejam reutilizados sempre que possível e, quando do descarte, observados os procedimentos ambientalmente adequados, de modo a evitar desperdícios e reduzir impactos ambientais.

9 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

9.1 Não será exigida amostra para os itens a serem adquiridos.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho.

10.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br).

10.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente.

10.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos.

10.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA.

10.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação.

10.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Aplicar à CONTRATADA, eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Garantir o livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária aos funcionários da empresa durante o horário estipulado para a entrega dos itens.

10.10 A Administração deverá observar, rigorosamente, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).

11.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

11.3 Fornecer os itens em conformidade com o ANEXO I deste Termo de Referência.

11.4 Responsabilizar-se pela substituição de itens que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 15 e ANEXO I deste Termo de Referência.

11.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e prejuízos decorrentes do descumprimento dos prazos de entrega, salvo quando decorrentes de fatos não imputáveis à CONTRATADA.

11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de defeitos ocultos dos itens fornecidos.

11.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos itens entregues. O fato dos itens não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, considerando a natureza do objeto e sua entrega imediata.

12.2 A CONTRATADA deverá executar integralmente as obrigações decorrentes da contratação, permanecendo responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos prazos de entrega e pelos demais encargos decorrentes da contratação.

13 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

13.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e o baixo valor da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2 O regime de fornecimento será em **parcela única**, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

15 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.1.1 O pedido para prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo.

I) Essa justificativa será analisada pela Fiscalização de Contratos, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.

II) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.

III) Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.

IV) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar

15.1.2 O prazo de entrega tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).

15.2 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

15.3 A CONTRATANTE, por meio da Fiscalização de Contratos inspecionará os itens no local de recebimento.

15.4 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I do Termo de Referência.

15.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;

III) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido.

15.6 O item que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente a CMA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após ser notificado.

15.7 Os itens serão entregues com frete sob responsabilidade do fornecedor, nas dependências do Almoxarifado da Câmara Municipal de Araucária (Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, – Fazenda Velha – Araucária/PR), sob supervisão do Fiscal de Contratos. Os horários de entrega são: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

15.8 O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros dos materiais será de responsabilidade e custos da CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

15.9 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado neste Termo de Referência.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - a)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b)** Após notificação, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 05 (cinco) dia(s) útil(eis).
 - c)** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de Dispensa Eletrônica.
- II)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.

16.3 O recebimento definitivo dar-se-á:

- I)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
- II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência;

16.4 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A Nota Fiscal referente à entrega dos itens será apresentada/encaminhada em arquivo digital, via correio eletrônico, à Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), acompanhada dos seguintes documentos:

- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;

17.2 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.

17.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 17.4** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.6** Independentemente do percentual de tributo inserido, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.8** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1** O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de entrega será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro nos autos.
- 18.3** As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, garantida a inclusão do conteúdo da mesma aos autos.
- 18.4** A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 28/2023 da Câmara Municipal de Araucária.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ITEM: 1 a 11, 14 a 17		
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 – Programa Apoio Administrativo		
Ação Orçamentária: 2003 – Manter e aprimorar a estrutura administrativa.		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – Material de consumo		
Referência: 1202	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	Nº da Reserva: 597/2026	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 181.578,00
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		
Descrição do desdobramento: Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.30.28.00		

ITEM: 12 e 13





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 – Programa Apoio Administrativo		
Ação Orçamentária: 2003 – Manter e aprimorar a estrutura administrativa.		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – Material de consumo		
Referência: 1202	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	Nº da Reserva: 547/2026	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 174.827,16
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.44.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		
Descrição do desdobramento: Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.30.44.00		

20 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** O valor total máximo estimado para a contratação, com base nas quantidades estimadas, a serem adquiridas pela Câmara Municipal de Araucária será de **R\$ 20.071,29 (vinte mil, setenta e um reais e vinte e nove centavos)**.
- 20.2** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 1º, inciso II, III e V, e Resolução nº.91/2023, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários.
- 20.3** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

21 DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Helton Fabio Farias, Matrícula nº. 2032-1 e CPF nº. 009.XXX.XXX-09 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX.49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2** O(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

22 DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 22.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 22.2** O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

Araucária, 29 de setembro de 2026.



DESIREE MARA PETRUY

02/10/2026 10:03:25

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada.

Divisão de Compras e Licitações



**ALEXANDRE BENDLIN
SENEGAGLIA**

02/10/2026 10:04:40

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada.

Diretor de Setor Solicitante



**LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS
SILVA**

02/10/2026 10:04:15

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada.

Técnico de Segurança do Trabalho

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 10:03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paectb209a6bab>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CAMAT	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Calçado ocupacional – Linha Textil. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	440364	par	18	187,13	3.368,34
	2	Calçado ocupacional tipo tênis, modelo baixo. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	458415	par	10	157,05	1.570,50
	3	Bota ocupacional impermeável em PVC, cano longo. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	333013	par	9	54,32	488,88
VALOR TOTAL DO LOTE 1							5.427,72
2	4	Luva de segurança com revestimento em poliuretano – PU. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	624866	par	16	5,83	93,28
	5	Luva de segurança em látex natural, reforçada. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	308249	par	68	10,11	687,48
	6	Luva de segurança em vaqueta. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	441023	par	16	18,12	289,92
	7	Avental impermeável em PVC. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	240136	un	6	17,61	105,66
	8	Protetor solar de uso ocupacional, embalagem de 2 litros. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	405890	un	1	264,53	264,53
	9	Óculos de segurança incolor. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	634184	un	24	14,98	359,52
	10	Óculos de segurança com lente cinza. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	485733	un	8	17,82	142,56
	11	Protetor auditivo de inserção, tipo plug. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	637759	un	8	3,44	27,52
	12	Cone de sinalização. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	631646	un	10	68,73	687,30
	13	Placa de sinalização de piso molhado. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	229398	un	8	49,39	395,12
VALOR TOTAL DO LOTE 2							3.052,89
3	14	Capacete de segurança tipo alpinista, sem aba. *Garantia: Mínimo de 90 dias	485461	un	6	429,08	2.574,48
	15	Cinturão de segurança tipo paraquedista. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	312068	un	5	410,45	2.052,25
	16	Talabarte duplo em Y com absorvedor de energia. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	430333	un	5	186,79	933,95
VALOR TOTAL DO LOTE 3							5.560,68
4	17	Apoio ergonômico para os pés. *Garantia: Mínimo de 90 dias.	607426	un	50	120,60	6.030,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

VALOR TOTAL DO LOTE 4	6.030,00
VALOR TOTAL	20.071,29

* Os produtos deverão atender à garantia legal prevista na legislação aplicável, observado, quando cabível, o prazo estabelecido no art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantia contratual ou prazo superior oferecido pelo fabricante. Quando estabelecida garantia contratual pelo fabricante, esta deverá prevalecer pelo prazo ofertado, desde que superior ao mínimo exigido nesta contratação.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As referências comerciais indicadas destinam-se exclusivamente à definição do padrão de qualidade, conforto, segurança e desempenho esperado, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características mínimas estabelecidas.

ITEM 1 - CALÇADO OCUPACIONAL - LINHA TÊXTIL

Calçado ocupacional de cano médio, leve e com aparência esportiva, confeccionada em material têxtil ecológico e hidrofugado, proveniente de material reciclado, com taloneira em couro nobuck hidrofugado, fechamento em cadarço e colarinho acolchoado. Deverá possuir forração interna em tecido não tecido de fibra curta, biqueira termoconformada resinada, de formato anatômico, com base em material não tecido e fixada à gáspea. A palmilha de montagem deverá ser confeccionada em poliéster agulhado e resinado, costurada ao cabedal pelo sistema strobil. A palmilha higiênica deverá ser confeccionada em poliuretano injetado, possuir formato anatômico e superfície microporosa, proporcionando absorção e dispersão do suor e maior conforto durante o uso. O solado deverá ser do tipo tênis, constituído por duas camadas de poliuretano injetadas diretamente no cabedal, sendo a entressola macia e leve e a camada externa compacta e resistente à abrasão. Deverá possuir ranhuras antiderrapantes e resistência ao escorregamento em pisos cerâmicos e metálicos, com desempenho equivalente ao nível SRC. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido e atender às normas técnicas aplicáveis indicadas no respectivo certificado, ou às versões vigentes que as substituam.

Modelo de referência: Marluvas, Linha TXT, modelo 72B29-TXT-E-BP-LR, ou produto equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações estabelecidas.

Distribuição por numeração:

Numeração/Tamanho	38	39	40	41	42
Quantidade	2	2	4	6	4

ITEM 2 - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS, MODELO BAIXO

Calçado ocupacional tipo tênis, de cano baixo, leve, flexível e de aparência esportiva, com fechamento em cadarço e cabedal confeccionado em microfibra ou material têxtil de alta resistência, preferencialmente com tratamento hidro-repelente, em cor neutra. Deverá possuir colarinho acolchoado, forração interna com alto poder de absorção de umidade, biqueira termoplástica não metálica para conformação, palmilha de montagem costurada ao cabedal e palmilha de conforto removível em poliuretano ou material de desempenho equivalente. O solado deverá ser de poliuretano bidensidade, injetado diretamente no cabedal, com resistência ao escorregamento em pisos cerâmicos e metálicos e absorção de energia na região do calcanhar. Deverá possuir CA válido para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e agentes abrasivos e escoriantes.

Modelo de referência: Bracol, linha Ella, modelo Safira BHMM, ou produto equivalente ou superior.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Distribuição por numeração:

Numeração/Tamanho	35	36	38	39
Quantidade	2	4	2	2

ITEM 3 - BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL EM PVC, CANO LONGO

Bota ocupacional impermeável, confeccionada em PVC injetado em peça única, na cor preta, com cano longo de altura mínima de 30 cm, acabamento interno com forração em poliéster, palmilha removível e solado com desenho antiderrapante. O material deverá apresentar flexibilidade e resistência compatíveis com o uso em atividades de limpeza, conservação e manutenção. Deverá possuir CA válido para proteção dos pés contra umidade proveniente de operações com uso de água e demais agentes abrangidos pelo certificado do produto ofertado.

Distribuição por numeração:

Numeração/Tamanho	36	39	40	41	42
Quantidade	1	1	2	3	2

ITEM 4 - LUIA DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO - PU

Lua de segurança tricotada sem costura em suporte têxtil de náilon, poliéster ou material de desempenho equivalente, com revestimento em poliuretano na palma, face palmar e pontas dos dedos, dorso ventilado e punho tricotado com elástico. Deverá proporcionar aderência, sensibilidade tátil e destreza para o manuseio de ferramentas e materiais e possuir CA válido para proteção contra agentes mecânicos compatíveis com as atividades de manutenção.

Distribuição por tamanho:

Numeração/Tamanho	M	G	GG
Quantidade	4	8	4

ITEM 5 - LUIA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL, REFORÇADA

Lua de segurança reutilizável, confeccionada em borracha natural - látex, na cor laranja, super-reforçada, com espessura aproximada de 0,70 mm, formato anatômico e punho alongado. Deverá possuir revestimento interno em flocos de algodão e acabamento texturizado ou ranhurado, com propriedade antiderrapante na palma e nos dedos, sem prejuízo da flexibilidade e do conforto. Deverá possuir CA válido para proteção contra umidade, agentes químicos presentes nos produtos domissanitários e demais riscos abrangidos pelo certificado do produto ofertado.

Modelo de referência: lua de látex laranja super-reforçada Vulk, ou produto equivalente ou superior.

Distribuição por tamanho:

Numeração/Tamanho	P	M
Quantidade	25	45





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ITEM 6 - LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA

Luva de segurança do tipo petroleira, em vaqueta total, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com formato de cinco dedos, reforço na palma e na região entre o polegar e o indicador, costuras reforçadas em linha de alta resistência e acabamento no punho. O couro deverá apresentar espessura, flexibilidade e acabamento compatíveis com produto de qualidade profissional. Deverá possuir CA válido para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, conforme desempenho certificado.

Modelo de referência: Alseg, luva de vaqueta total petroleira com reforço nas costuras, CA 25.368, ou produto equivalente ou superior.

Distribuição por tamanho:

Numeração/Tamanho	M	G	GG
Quantidade	4	8	4

ITEM 7 - AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC

Avental frontal impermeável, confeccionado em PVC com suporte têxtil em poliéster ou material de desempenho equivalente, na cor preta ou branca, com dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento por 0,70 m de largura. Deverá possuir tiras resistentes e reguláveis para ajuste no pescoço e na cintura, com sistema de fechamento seguro, superfície de fácil higienização e acabamento sem arestas, rebarbas ou elementos que provoquem desconforto. Deverá possuir CA válido para proteção do tronco contra umidade e respingos dos produtos utilizados.

ITEM 8 - PROTETOR SOLAR DE USO OCUPACIONAL

Protetor solar de amplo espectro, com fator de proteção solar FPS 30 ou superior e proteção contra radiações UVA e UVB, resistente à água e ao suor e dermatologicamente testado. O produto deverá estar regularizado perante a Anvisa e apresentar, no rótulo ou na embalagem, as informações de identificação, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, validade e número do processo de regularização aplicável. Deverá ser fornecido em embalagem de 2 litros, adequada ao uso coletivo controlado e dotada de válvula dosadora.

ITEM 9 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR

Óculos de segurança com lentes incolores em policarbonato, proteção frontal e lateral, apoio nasal confortável em material maleável e hastes do tipo espátula, leves e adequadas ao uso contínuo. As lentes deverão possuir tratamentos antirrisco e antiembaçante e proteção contra radiações ultravioleta, sem distorções ópticas que prejudiquem a visibilidade. Deverá possuir CA válido para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.

Modelo de referência: Danny Vênus, referência DA14250, ou produto equivalente ou superior.

ITEM 10 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA

Óculos de segurança com lente cinza em policarbonato, armação leve, design ergonômico, proteção frontal e lateral, apoio nasal confortável e hastes do tipo espátula. As lentes deverão possuir tratamentos antirrisco e antiembaçante, proteção contra radiações UVA e UVB e redução de luz intensa compatível com atividades externas, sem distorção óptica. Deverá possuir CA válido para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta e luz intensa, conforme abrangência do certificado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Modelo de referência: Volk VVision 500 Cinza Antiembaçante, CA 42.719, ou produto equivalente ou superior.

ITEM 11 - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG

Protetor auditivo de inserção reutilizável, confeccionado em silicone, copolímero ou material de desempenho equivalente, com três flanges flexíveis, cordão e estojo individual para armazenamento. Deverá permitir higienização, oferecer ajuste confortável ao canal auditivo e apresentar nível de redução de ruído - NRRsf de, no mínimo, 15 dB. Deverá possuir CA válido para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos limites aplicáveis.

ITEM 12 - CONE DE SINALIZAÇÃO

Cone de sinalização com altura nominal de 70 cm, confeccionado em PVC, polietileno ou outro material flexível, resistente a impactos e às condições de uso em ambientes internos e externos. Deverá possuir corpo predominantemente nas cores preta e amarela, com faixas contrastantes de alta visibilidade, base ampla, estável, antiderrapante e resistente ao tombamento, além de formato que permita empilhamento e fácil transporte. O produto deverá manter sua conformação durante o uso e não apresentar arestas ou rebarbas.

ITEM 13 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO

Placa sinalizadora portátil do tipo cavalete dobrável, confeccionada em material plástico resistente, na cor amarela, com advertência “CUIDADO - PISO MOLHADO” apresentada por texto e pictograma em ambas as faces. Deverá possuir alça de transporte integrada, estrutura leve e resistente, ranhuras, nervuras ou reforços estruturais que proporcionem rigidez e destaque à comunicação visual, base com boa área de apoio e estabilidade durante o uso, além de abertura e fechamento simples. As inscrições deverão ser legíveis, permanentes e contrastantes.

Modelo de referência: Placa Sinalizadora de Piso Molhado Perfect, ou produto equivalente ou superior.

ITEM 14 - CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA, SEM ABA

Capacete de segurança para uso industrial e trabalho em altura, tipo alpinista com casco sem aba, na cor branca, confeccionado em ABS com proteção contra degradação por radiação ultravioleta ou material de resistência equivalente ou superior. Deverá possuir suspensão interna removível e higienizável, testeira acolchoada em material antialérgico, regulagem de tamanho por catraca e jugular com, no mínimo, três pontos de ancoragem, dotada de reguladores e sistema de fechamento seguro. Deverá permitir ajuste firme e confortável e possuir suportes ou encaixes para acessórios compatíveis, como lanterna, protetor facial e protetor auditivo. Deverá possuir identificação, rastreabilidade e CA válido para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio.

Modelo de referência: Montana Focus Eletro, CA 17.098, ou produto equivalente ou superior.

ITEM 15 - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA

Cinturão de segurança integrado, tipo paraquedista, com cinturão abdominal, confeccionado em fitas de poliéster de alta resistência e com acolchoamento amplo nos ombros, região dorsal, cintura e pernas. Deverá possuir, no mínimo, cinco pontos ou elementos de conexão, compreendendo ponto dorsal e ponto peitoral para retenção de quedas, dois pontos laterais para posicionamento ou restrição e um ponto ventral para sustentação ou movimentação. Deverá possuir regulagens nos





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ombros, cintura e pernas, fivelas com fechamento seguro, componentes metálicos em aço inoxidável ou material com resistência equivalente à corrosão, identificação permanente e rastreabilidade. Os tamanhos deverão ser compatíveis com os usuários e a capacidade mínima deverá corresponder a 140 kg de massa total, considerando trabalhador, vestimentas, ferramentas e equipamentos. Deverá atender às ABNT NBR 15835 e ABNT NBR 15836, ou normas vigentes que as substituam, e possuir CA válido.

Modelo de referência: Super Safety C402, CA 49.334, ou produto equivalente ou superior.

ITEM 16 - TALABARTE DUPLO EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA

Talabarte duplo em formato Y, confeccionado em fita de poliéster ou material de desempenho equivalente ou superior, com absorvedor de energia integrado, indicador de queda, conectores com dupla trava e ganchos de abertura ampla, compatíveis com os pontos de ancoragem previstos para as atividades. O comprimento deverá ser compatível com a zona livre de queda e com o sistema de proteção individual contra quedas. O talabarte deverá atender à ABNT NBR 15834 e seu absorvedor de energia à ABNT NBR 14629, ou às normas vigentes que as substituam.

ITEM 17 - APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS

Apoio ergonômico para os pés, destinado à adequação dos postos de trabalho administrativos às características antropométricas dos usuários, permitindo o apoio simultâneo e adequado das plantas dos pés. Deverá possuir plataforma com dimensões mínimas de 45 cm de largura por 30 cm de profundidade, fabricada em material resistente, com superfície texturizada e antiderrapante e bordas arredondadas. A estrutura deverá ser estável e resistente, constituída em material metálico combinado com material termoplástico de alta resistência, ou materiais de desempenho equivalente ou superior, com pés ou elementos emborrachados que impeçam o deslocamento involuntário e evitem danos ao piso.

Deverá possuir regulagem de altura sem necessidade de ferramentas ou desmontagem, com posição mínima igual ou inferior a 7 cm e posição máxima igual ou superior a 14 cm. O mecanismo deverá ser de fácil acionamento pelo próprio usuário no posto de trabalho. A plataforma deverá possuir sistema de inclinação ajustável ou basculante, permitindo sua movimentação e adaptação à posição dos pés e das pernas do usuário. Capacidade de carga mínima de 40 kg e cor preta. As características deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante.

Modelo de referência: Air Micro Compact Full Black, modelo 1013-FB, ou produto equivalente ou superior.

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1** O orçamento deverá vir datado e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 3.2** O preço unitário e total deverá ser expresso em moeda corrente nacional.
- 3.3** O local para entrega será nas instalações da Câmara Municipal de Araucária – Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Fazenda Velha, Araucária/PR, CEP: 83704-580, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.
- 3.4** Não serão recebidos/admitidos materiais e/ou itens que apresentarem sinais de violações e/ou avarias em suas embalagens.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/ 2026 - MENOR PREÇO POR LOTE
“ABERTURA DIA XX/XX/2026, ÀS XX:XXh”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

OBS: OS ITENS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CAMAT	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Calçado ocupacional – Linha Textil	440364	par	18		
	2	Calçado ocupacional tipo tênis, modelo baixo	458415	par	10		
	3	Bota ocupacional impermeável em PVC, cano longo	333013	par	9		
VALOR TOTAL DO LOTE 1							
2	4	Luva de segurança com revestimento em poliuretano - PU	624866	par	16		
	5	Luva de segurança em látex natural, reforçada	308249	par	68		
	6	Luva de segurança em vaqueta	441023	par	16		
	7	Avental impermeável em PVC	240136	un	6		
	8	Protetor solar de uso ocupacional, embalagem de 2 litros	405890	un	1		
	9	Óculos de segurança incolor	634184	un	24		
	10	Óculos de segurança com lente cinza	485733	un	8		
	11	Protetor auditivo de inserção, tipo plug	637759	un	8		
	12	Cone de sinalização	631646	un	10		
	13	Placa de sinalização de piso molhado	229398	un	8		
VALOR TOTAL DO LOTE 2							
3	14	Capacete de segurança tipo alpinista, sem aba	485461	un	6		
	15	Cinturão de segurança tipo paraquedista	312068	un	5		
	16	Talabarte duplo em Y com absorvedor de energia	430333	un	5		
VALOR TOTAL DO LOTE 3							
4	17	Apoio ergonômico para os pés	607426	un	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 4							
VALOR TOTAL							

Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Compras.gov.br e aquelas previstas neste Aviso e seus anexos, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data de inclusão no Compras.Gov.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)